



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2025/SES

### Termo de Cooperação Técnica nº 2/2025/SES/CAGES/PROCSET-12248

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, com vistas à manutenção do Centro de Apoio à Coordenação da Área de Saúde.

Pelo presente instrumento, a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, doravante denominada PROCURADORIA-GERAL, com sede na Rua 02, esquina com a Avenida República do Líbano, Quadra D-02, Lotes 20/26/28, nº 293, Edifício Republic Tower, Setor Oeste, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº01.409.697/0001-11, neste ato representada pela Procuradora Geral do Estado, Dr. RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA , brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, e a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS, com sede na Rua SC-1, nº299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF nº 02.529.964/0001-57, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR , brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, sob sujeição às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, do Decreto estadual nº 10.248/2023, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições abaixo delineadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a mútua cooperação dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, para o desenvolvimento de ações destinadas a promover a adequada defesa do Estado de Goiás nas demandas relacionadas à judicialização da saúde, independentemente de sua natureza e local de tramitação, especialmente pela atuação do Centro de Apoio à Coordenação da Área da Saúde da Procuradoria-Geral do Estado no âmbito da Secretaria de Saúde, doravante denominado CENTRO DE APOIO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

##### I - Incumbe à SECRETARIA:

- Disponibilizar servidores lotados na Procuradoria Setorial da SECRETARIA para atuação no CENTRO DE APOIO;
- Designar os cargos em comissão, funções comissionadas, coordenações e sub-coordenações que se fizerem necessárias.

##### II - Incumbe à PROCURADORIA-GERAL:

- Nomear um Procurador do Estado Coordenador da Área da Saúde da Procuradoria Judicial;
- Designar Procuradores do Estado em número suficiente para atuação na Coordenação da Área da Saúde;
- Indicar Procurador do Estado, da Coordenação da Área de Saúde, para direção dos serviços do CENTRO DE APOIO;

d) Responder o Procurador do Estado designado no item c, por delegação, pelos atos administrativos relativos aos servidores do item I, a, desta Cláusula Segunda.

### III - Compete ao CENTRO DE APOIO:

a) Atuar, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, de forma articulada com a Coordenação da Área da Saúde da Procuradoria Judicial, promovendo a integração entre os órgãos envolvidos na judicialização da saúde;

b) Representar judicialmente o Estado de Goiás e o Secretário de Estado da Saúde nas ações que tenham por objeto:

1. a obrigação de fazer consistente na prestação de serviços de saúde ou fornecimento de medicamentos e tratamentos;

2. a indenização por despesas médicas e hospitalares

3. o exercício de direito de regresso relacionado ao dever público de saúde

c) Promover o intercâmbio de informações entre a Procuradoria-Geral do Estado e a Secretaria de Estado da Saúde, contribuindo para a uniformização de procedimentos administrativos e jurídicos;

d) Auxiliar na elaboração de pareceres, relatórios e notas técnicas sobre temas relacionados à judicialização da saúde, sempre que solicitado;

e) Acompanhar e sugerir medidas voltadas à prevenção da judicialização da saúde, colaborando com a formulação de políticas públicas e estratégias de atuação coordenada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. O presente termo de cooperação não inclui repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura, a duração deste instrumento, que poderá ser prorrogado, se for de interesse dos partícipes.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. Este Termo de Cooperação Técnica, mediante concordância dos partícipes, poderá a qualquer tempo, sofrer alterações por meio de aditivos permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a comunicação por escrito, sem que assista a qualquer dos partícipes direito a indenização.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste ajuste.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, Secretário (a) do Estado, em 04/09/2025, às 11:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA**, Procurador (a) Geral do Estado, em 04/09/2025, às 16:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **78960913** e o código CRC **63FE96A1**.

CENTRO DE APOIO À GERÊNCIA DA ÁREA DA SAÚDE  
RUA SC 1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-260 -  
(62)3201-3741.



Referência: Processo nº 201900010033501

SEI 78960913

Criado por [daline.pb](#), versão 3 por [daline.pb](#) em 29/08/2025 08:53:45.